



Município de Sorocaba



14 de abril de 2021



Ano: 29 / Número: 2720

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SERIM

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

INSTRUÇÃO NORMATIVA SERIM – 02/2021

(REVOGA Instrução Normativa SERIM 01/2021 e estabelece no âmbito da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores e empregados públicos municipais, como forma de prevenção aos problemas causados pela COVID -19).

Luiz Henrique Galvão, Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.663 de 21 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores municipais;

Instrui:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a Instrução Normativa SERIM nº 01/2021 para que se possa estabelecer e considerar a presente Instrução Normativa SERIM nº 02/2021.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

a) Trabalho Remoto ou teletrabalho: trabalho executado externamente, fora das dependências da secretaria, com a utilização de recursos tecnológicos e de comunicação;

b) Chefia imediata: Ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, ao qual o servidor está diretamente subordinado;

Art 3º. Fica autorizada a flexibilização de horário de trabalho desde que cumprida a jornada diária obrigatória e a realização de trabalho remoto nos termos desta Instrução;

Art. 4º. A Chefia de Divisão deverá definir a forma de trabalho, conforme as peculiaridades e necessidades de cada setor;

a) Teletrabalho (trabalho remoto);

b) turnos alternados de revezamento;

c) flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em lei;

Parágrafo único: Deverão permanecer em trabalho presencial, desde que garantido o distanciamento seguro entre os servidores.

Art. 5º. A flexibilização do horário de trabalho, se dará mediante solicitação do funcionário e autorização da chefia imediata.

Art. 6º. Durante o período de restrição não haverá atendimento presencial.

Art. 7º. Deverão permanecer executando suas atividades remotamente enquanto perdurar o Estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, os servidores que se enquadram, ou vierem a se enquadrar, nos casos descritos no art. 41 da Portaria nº 22.976, d e 05 de março de 2021;

§ 1º As autodeclarações e os laudos médicos apresentados pelos servidores sob égide das portarias e instruções anteriores permanecem válidos sendo dispensada a reapresentação em razão desta;

§ 2º A medida cautelar, será pelo tempo estritamente necessário para resolução da questão excepcional, enquanto perdurar a fase vermelha;

Art. 8º. A realização do trabalho remoto deverá ser comprovada por meio de relatório semanal, encaminhado pelo servidor à chefia imediata e anexado na respectiva frequência mensal.

§ 1º A chefia imediata deverá determinar o trabalho a ser executado, estabelecendo as metas e prazos a serem cumpridos;

Art. 9º. Além da elaboração do plano de trabalho são deveres das chefias imediatas o acompanhamento e avaliação da qualidade dos trabalhos.

Art. 10º. O servidor em regime de trabalho remoto deverá cumprir a meta de atividades estabelecidas apresentando relatório semanal e atender a convocações sempre que houver necessidade ou interesse da administração.

Art. 11º. Havendo intercorrências, bem como falta de cumprimento de metas, a chefia imediata relatará o caso a autoridade competente que poderá, se for o caso, solicitar a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 12º. Os servidores que não possuírem meios para realização do trabalho remoto, poderão optar formalmente pela continuidade do trabalho presencial na unidade, devendo a chefia imediata adotar meios para prevenção ou remanejamento para unidade/local que ofereça maior segurança.

Art. 13º. Nos casos omissos, aplica-se o disposto na Portaria nº 22.976 de 05 de março de 2021.

Art. 14º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 14 de abril de 2021.

Palácio dos Tropeiros, Dr. José Theodoro Mendes em 14 de abril de 2021.

367ª da Fundação de Sorocaba.

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

ANEXO I INSTRUÇÃO SERIM Nº 02/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE PROCESSOS PARA TELETRABALHO (HOME OFFICE) – CONTROLE DE DOCUMENTOS

Eu, XXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXX, por meio deste instrumento declaro que estou retirando em XXXXXXXX os processos abaixo relacionados para realização das minhas funções via teletrabalho (home office), de acordo com o estabelecido pela Portaria nº 22.976/2021.

Comprometo-me a devolver os processos em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido, ou mediante requisição da Chefia.

Prazo para devolução: ___/___/___.

FÍSICO / DIGITAL	PROCESSO	DESCRIÇÃO	DATA RECEBIMENTO	DATA DEVOUÇÃO

Atesto que conferi a relação de processos que estão sendo retirados pelo funcionário, conforme acima relacionado.
Assinatura: _____ Matrícula: _____

Assinatura da Chefia Imediata: _____

SERIM**Secretaria de Relações
Institucionais e Metropolitanas****ANEXO II – RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE SEMANAL**

DATA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO CONCLUSÃO	INTERVALO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	TOTAL JORNADA SEMANAL

PORTARIA SEDU/GS nº 19 de 14 de março de 2021

(Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição da Comissão Permanente de Análise dos Títulos de Livros Paradidáticos. A presente comissão será composta por profissionais que contribuirão com a Secretaria da Educação nos processos de aquisição e encaminhamentos de livros paradidáticos às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba, e dá outras providências).

MARCIO BORTOLLI CARRARA, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba e, em especial, das atribuições constantes no Decreto nº 22.664, de 02 de Março de 2017, de acordo com PORTARIA SEDU/GS Nº. 02, de 18 de fevereiro de 2021, dispõe sobre criação e nomeação de membros para a composição da Comissão Permanente de Análise de Títulos de Livros Paradidáticos e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Análise de Títulos de Livros Paradidáticos, a ser composta pelos seguintes membros:

I – dois professores titulares de cargo da rede pública municipal, segmento Educação Infantil, creche:

Patrícia de Lourdes Camargo

Viviani Gracieli Pereira Silva

II – dois professores titulares de cargo da rede pública municipal, segmento Educação Infantil, pré-escola:

Andreia Aparecida Carrera Martins

Claudia Fernanda Fioravanti Moreira

III - dois professores titulares de cargo da rede pública municipal, segmento Ensino Fundamental, anos iniciais:

Daniela Aranha Machado

Érica Xavier Moraes

IV – dois professores titulares de cargo da rede pública municipal, segmento Ensino Fundamental, anos finais:

Ana Laura Cruz Aquino

Rafael Ramos Castellari

V - dois supervisores de ensino titulares de cargo da rede pública municipal:

Paula de Fátima Soares Cosmin

Sara Aparecida Pereira

VI – dois representantes do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba - CMESO;

Miriam Cecília Facci

Andrea Picanço Souza Tichy

VII – dois representantes dos Gestores do Desenvolvimento Educacional pedagógico:

Aretha Fabiana do Amaral Felício

Vanessa Aparecida Marconato Negrão

VIII - dois representantes da Comissão de Trabalho Mista:

Joana D'Arc de Almeida

Rosana Batista Monteiro

IX - um representante da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico:

Amanda Karina Rodrigues de Lima

Art. 2º – A Comissão ficará incumbida de propor projetos para utilização dos livros analisados para subsidiar a Secretaria da Educação nas decisões pedagógicas de encaminhamento dos livros.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorocaba, 14 de março de 2021

MARCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

SEDU**Secretaria da Educação****EXTRATO**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO

Processo Administrativo: 2021/7.505-7

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Objeto do Serviço: Atendimento em período integral de crianças – etapa creche.

PARTES

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ N. 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Educação – SEDU, representada por Marcio Bortolli Carrara, portador do CPF 279.321.628-31, Secretário da Educação.

II – COESO – Centro de Orientação e Educação Social, CNPJ sob o nº 03.887.856/0001-19, representada por CREUZA MACHADO DE FREITAS, portador do CPF nº 197.400.148-28, presidente da Organização Social.

Vigência da assinatura: 180 dias

Sorocaba, 13 de Abril de 2021.

Marcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)

Sirlange Frate Maganhato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)

Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)

Márcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)

Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)

Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)

Antonio Prieto Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOB)

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)

Rodrigo Onofre

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)

Vinicius Rodrigues

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)

Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)

Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Ronald Pereira da Silva

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Luiz Carlos Siqueira Franchim

FSS

Fundo Social
de Solidariedade

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Social de Solidariedade – FSS torna público para conhecimento dos interessados, **O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM SEREM DOADORES DE EQUIPAMENTOS PARA PESSOAS COM POUCA OU NENHUMA MOBILIDADE**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 6080/2021 bem como na legislação vigente.

DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar da **DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PESSOAS COM POUCA OU NENHUMA MOBILIDADE**, que será realizado até dezembro de 2021.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Ficha de Inscrição – Anexo I e II;
- II - Cópia do R.G e CPF, no caso de pessoa física;
- III - Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- IV - Estatuto ou Contrato Social atualizado;
- V - Indicação do representante legal;
- VI - Declaração de comprovação da propriedade do bem a ser doado;
- VII - Endereço físico;
- VIII - Endereços eletrônicos;
- IX - Contatos telefônicos;

X - Proposta de doação contendo a descrição do objeto, com especificações, quantitativos e outras características necessárias à definição do objeto da doação, se o FSS exigir.

§ 1º Nota Fiscal de doação ou brinde de mercadoria, nominal a Prefeitura Municipal de Sorocaba ou ao Fundo Social de Solidariedade, Declaração de Propriedade do Bem Doado Voluntariamente para o FSS (anexo IV);

§ 2º Os interessados deverão realizar a postulação do credenciamento pessoalmente, no Fundo Social de Solidariedade – Palácio dos Tropeiros – 4º andar – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista, CEP 18013-280 – Sorocaba, ou através do endereço fss@sorocaba.sp.gov.br, a partir das 8h do dia da publicação deste edital.

§ 3º O credenciamento será efetivado somente mediante o envio de todos os documentos exigidos, e não garante a habilitação e convocação do interessado.

DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 3º A convocação dos credenciados será feita de acordo com a demanda do FSS, sendo a quantidade de bens acordado com o FSS. Admitir-se-á a seleção de mais de um proponente desde que seja oportuno ao atendimento da demanda. Terá prioridade na realização da doação aquele que demonstrar primeiramente o seu interesse e atender as especificidades do edital.

Art. 4º O recebimento de bens deverá ser formalizado e anexo ao Processo Administrativo em questão, dele constando, o objeto que será doado, documentos apresentados pelo doador (art. 2º de I a X), Termo assinado pelas partes (anexo III).

Art. 5º A formalização se dará com a assinatura do necessário termo, que poderá ser encaminhado digitalizado através de mensagem eletrônica, no endereço indicado no Art. 2º § 2º.

Art. 6º Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

Art. 7º Fica vedada a utilização das doações, pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras, para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após entrega dos bens móveis ou serviços:

- I - menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;
- II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico da Prefeitura.

Parágrafo Único - Fica autorizada somente a divulgação da marca e/ou nome do PROPONENTE acerca de qualquer necessidade prevista no presente edital.

Art. 8º Os extratos das doações serão publicados no Diário Oficial do Município e, os termos assinados, no portal da transparência do sítio <https://www.sorocaba.sp.gov.br>, conforme disponibilidade da administração.

Art. 9º O recebimento das doações não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para com o Município de Sorocaba.

DAS VEDAÇÕES

Art. 10º Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

- I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
- II - quando o doador for pessoa jurídica:
 - a) declarada inidônea;
 - b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
 - c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição; e

VII - quando se tratar de doação com encargo ou ônus, ainda que equiparado.

Parágrafo único. Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2, da alínea "c", do inciso II, do caput, serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Art. 11º Os habilitados deverão ceder os bens que constam no prazo previsto no termo (anexos III) que deverá estar assinado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º As inscrições objeto do presente Edital de Credenciamento poderão ser apresentadas a partir das 08h do dia da publicação deste edital, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, até dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo FSS.

Art. 13º As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico ou telefone.

Art. 14º A seleção de mais de um proponente poderá ser realizada, desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no credenciamento público.

Art. 15º Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital, poderá impugná-lo.

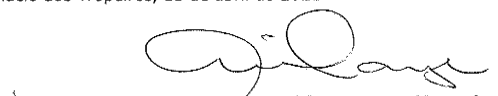
Art. 16º As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial do Município e divulgadas no site <https://www.sorocaba.sp.gov.br>.

Art. 17º Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares, deverão ser encaminhadas pelo e-mail fss@sorocaba.sp.gov.br

Art. 18º Caberá recurso do resultado final do credenciamento público, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 19º Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Fundo Social de Solidariedade, na forma da legislação vigente.

Palácio dos Tropeiros, 13 de abril de 2021.


Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

PESSOA FÍSICA	
NOME:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM DOADOS:	

Assinatura do proponente

FSS**Fundo Social
de Solidariedade****ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

I – PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	

II- REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
CARGO E PERÍODO DE MANDATO:	
DESCRIÇÃO DA CESSÃO DE ESPAÇO, BENS OU SERVIÇOS A SEREM DOADOS:	

Assinatura do proponente

ANEXO III**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Processo administrativo nº

DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Sirlange Rodrigues Frate Maganhato, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representado por [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [qualificação], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da identidade RG nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

3.2. Os bens que forem empréstimos descritos na cláusula primeira serão entregues e devolvidos nas datas pré-determinadas pela DONATÁRIA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, ___ de _____ de 2021.

DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas

1. _____

2. _____

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO IV**TERMO DE POSSE/PROPRIEDADE DE BEM PARA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA**

Eu [nome], CPF [nº do CPF], representando a [razão social], CNPJ [nº do CNPJ], situada na [endereço completo, logradouro, bairro, cidade e estado], neste ato reconhecida como DOADORA.

DECLARA que é a única e legítima possuidora dos bens abaixo relacionados, os quais são objeto de doação voluntária ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SOROCABA, criado pela Lei Municipal nº 2.588, de 11 de setembro de 1987, com sede no Palácio dos Tropeiros Dr. José Theodoro Mendes, no município de Sorocaba, neste ato reconhecido como DONATÁRIO, doação esta efetuada em caráter irrevogável e irretroatável, sem quaisquer ônus ao Donatário.

Sorocaba, ___ de _____ de 2021.

DOADOR:

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

RELAÇÃO DE BENS

- (Descrição do que foi doado sem a nota fiscal).

FSS

Fundo Social de Solidariedade

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
BALANÇETE 03/2021
PERÍODO - MARÇO/2021**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE C/C 39.496-3 (845)				
26/02/2021	SALDO	152.938,39			
04/03/2021	Transf. Recab. BB (406) Ag: 2923-8 / C/C: 9597-4 - PMS Mov.			1.300,00	
31/03/2021	REND.APLIC. MARÇO/2021			94,00	
	TOTAL GERAL	152.938,39	0,00	1.394,00	154.332,39

Sirange Frate Magalhães
PRESIDENTE

Rodrigo Silva Katsukawa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

Avenida Elias Maluf, 1820, A, Wanel Ville, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO
7-Processo nº. 15.190/18
Rogéria de Fátima V.R. Larrubia
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Rua Bernardo Guimarães, 105, Loja 5 - térreo, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO
8-Processo nº. 16.306/18
Restaurante Central Park Ltda
restaurante e similares
Rua José Totorá, 915, Central Parque Sorocaba, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
DEFERIDO
9-Processo nº. 18.541/18
Nutrigusto Comércio de Alimentos Ltda
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Avenida Elias Maluf, 1820, A, Wanel Ville, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
DEFERIDO
10-Processo nº. 18.944/18
Natufit Comércio de Alimentos Ltda
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Avenida Comendador Pereira Inácio, 789, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
DEFERIDO
11-Processo nº. 29.716/18
Edilaine da Silva 16005687859
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
Avenida Olinda Aires Paulete, 952, Jardim Santa Marina, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
DEFERIDO
12-Processo nº. 36.655/18
Vacina Simis Ltda
Serviços de vacinação e imunização humana
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793, Sala de Vacinas, Centro, Sorocaba-SP
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 878-21
Deferido em 18/02/2021
13-Processo nº. 39.688/18
Latorre Comércio de Alimentos Ltda
Restaurante e similares
Avenida Itavuvu, 3373, Loja 4013 - Pavimento L4, Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento
DEFERIDO
14-Processo nº. 1.717/19
Panificadora e Confeitaria VB Ltda
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva, 406, Jardim São Guilherme, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
DEFERIDO
15-Processo nº. 3.190/19
Padaria Panini Mangal Ltda
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Rua Visconde de Cairu, 750, Vila Independência, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento
DEFERIDO
16-Processo nº. 3.733/19
Padaria Sanches Ltda
Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Rua Gregório Ramos dos Santos, 355, Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento
DEFERIDO
17-Processo nº. 10.954/19
COOP - Cooperativa de Consumo
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Rua Padre Madureira, 255, Além Ponte, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento
DEFERIDO
18-Processo nº. 11.718/19
Josefina Luiza dos Santos Araujo Lanchonete
Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Rua Pandiá Calógeras, 288, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento
INDEFERIDO
19-Processo nº. 13.311/19
Evandro Vieira Navas Medicina e Segurança do Trabalho
Rua Brigadeiro Tobias, 716, Centro, Sorocaba-SP

SES

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 10.891/98

IHS Instituto de Hemodiálise de Sorocaba Ltda
Serviços de diálise e nefrologia

Rua Visconde de Cairu, 116, Vila Jardini, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 870-21

Deferido em 29/01/2021

2-Processo nº. 8.118/11

Clínica Ortopédica Dr. Cristovam Miguel Neto Eireli

Avenida Washington Luiz, 1540, Jardim América, Sorocaba-SP

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 828-20

Deferido em 22/10/2020

Laboratórios clínicos

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 828A-20

Deferido em 22/10/2020

Atividades de fisioterapia

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 829-20

Deferido em 22/10/2020

3-Processo nº. 10.318/15

Casa de Carnes Luizinho Ltda

Comércio varejista de carnes - açougues

Rua Walter Luiz D'Ávila, 18, Jardim Colonial II, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

DEFERIDO

4-Processo nº. 30.426/15

Performed Serviços Médicos Ltda

Rua Thomaz Lamarca, 90, Jardim Emília, Sorocaba-SP

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 883-21

Deferido em 02/03/2021

Atividades de fisioterapia

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 884-21

Deferido em 02/03/2021

5-Processo nº. 33.738/16

Diego & Pamela Restaurante Ltda

Restaurante e similares

Rua Coronel Nogueira Padilha, 318, Vila Hortência, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

6-Processo nº. 7.398/18

Nutrigusto Comércio de Alimentos Ltda

lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

SES**Secretaria da Saúde**

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 777-20

Deferido em 08/04/2020

Laboratórios clínicos

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 778-20

Deferido em 08/04/2020

20-Processo nº. 15.623/19

Laboratório Clínico Trianalises Ltda

laboratórios clínicos

Rua Afonso Pedrazzi, 240, Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

INDEFERIDO

21-Processo nº. 16.719/19

Target Bar Ltda

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Avenida Washington Luiz, 1381, Jardim América, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

22-Processo nº. 18.922/19

BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.

Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Avenida Antônio Carlos Comitre, 930, Parque Campolim, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

DEFERIDO

23-Processo nº. 20.574/19

La Domenica Alimentos Ltda

Restaurante e similares

Rua Doutor Arthur Gomes, 778, Centro, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

DEFERIDO

24-Processo nº. 24.336/19

Torre Hotel Eireli

Restaurante e similares

Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3541, Além Ponte, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

DEFERIDO

25-Processo nº. 27.082/19

Dicid Star Doces Ltda

comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Avenida Pereira da Silva, 16, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

DEFERIDO

26-Processo nº. 27.085/19

Alan Primo Geranutti

Restaurante e similares

Rua Canindé, 60, Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

27-Processo nº. 37.993/19

Ellam Participações Societárias Ltda

atividade odontológica

Praça Nove de Julho, 75, Centro, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 882-21

Deferido em 01/03/2021

28-Processo nº. 3.239/20

Drogaria São Paulo S.A.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua São Bento, 203, Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 16599

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 10781

Recurso - INDEFERIDO

29-Processo nº. 14.794/20

Casa de Repouso Santa Rita Eireli

Clínicas e residências geriátricas

Rua Francisco Ferreira Leão, 240, Vila Leão, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 14639

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Estabelecimento nº 3655

Desinterdição de Estabelecimento

30-Processo nº. 14.833/20

L. M. Caramanti & Cia Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Doutor Afonso Vergueiro, 1700, Salas 01 e 02, Vila Augusta, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 08/02/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000025-1-8

31-Processo nº. 14.924/20

Luiz Aparecido Paschoa

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Eugênio Toledo Pereira, 230, Central Parque Sorocaba, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 08/02/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000027-1-2

32-Processo nº. 14.934/20

Claudinei de Oliveira Jacob Drogaria

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Josefa Rúbio Bastida, 420, Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento

INDEFERIDO

33-Processo nº. 18.961/20

Douglas Oliveira de Souza 45370467838

Bar

Rua Ministro Moacyr Amaral Santos, 231, Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 17101

Recurso INDEFERIDO

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº. 10945 de 22/12/2020

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

34-Processo nº. 19.009/20

Orto's Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Rua Rússia, 98, Jardim Europa, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 08/02/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000054-1-0

35-Processo nº. 19.010/20

Orto's Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Rua Rússia, Jardim Europa, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

Mayara Oliveira Soeiro

DEFERIDO

36-Processo nº. 19.011/20

Orto's Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Rua Rússia, 98, Jardim Europa, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

Carolina Fernanda Carvalho Alamino

DEFERIDO

37-Processo nº. 19.037/20

Coop - Cooperativa de Consumo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Doutor Eugênio Salerno, 25, Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

Vinicius dos Reis de Amarante

DEFERIDO

38-Processo nº. 19.038/20

Coop - Cooperativa de Consumo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Doutor Eugênio Salerno, 25, Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/02/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000569-1-0

39-Processo nº. 21.130/20

Neusa Maria Pinheiro Ferraz

Fabricação de conservas de frutas

Rua Antônio Gomes, 164, Fundos, Jardim Marco Antônio, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 899-21

Deferido em 24/03/2021

40-Processo nº. 22.171/20

Clínica Ruy Faber Abrão Ltda

Atividades de fisioterapia

Rua Rodrigues Pacheco, 162, Centro, Sorocaba-SP

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 893-21

Deferido em 09/03/2021

41-Processo nº. 23.705/20

Ana Paula da Silva Marcelino Eireli

Restaurante e similares

Avenida Londres, 21, Jardim Europa, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 17080

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº. 10963 de 15/02/2021

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

42-Processo nº. 23.716/20

Ana Paula Trivizoli Domingos 26053235873

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

SES

Secretaria da Saúde

Avenida Mário José Azevedo de Almeida, 66, Sala 02, Jardim Piazza di Roma, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 08/02/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000607-1-2
43-Processo nº. 23.756/20
JRX Medical - Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 660, Andar 11 - Sala 111, Centro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 08/02/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000133-1-5
44-Processo nº. 0.814/21
Drogaria São Paulo S.A.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Ipanema, s/n, Quadra A - Lt 31, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 23/03/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000671-1-3
45-Processo nº. 0.868/21
Manifórmulas Farmácia de Manipulação e Homeopatia Eireli
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Rua Humberto de Campos, 65, Jardim Zulmira, Sorocaba-SP
Alteração de Razão Social
DEFERIDO
46-Processo nº. 1.936/21
Drogaria MSM Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua dos Alpes, 1109, BX. 04, Vila Barcelona, Sorocaba-SP
Redução de atividade
DEFERIDO
47-Processo nº. 1.938/21
Macer Droguistas Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida São Paulo, 4525, Espaço 7, Além Ponte, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Karina Tassoni Falchi de Barros
DEFERIDO
48-Processo nº. 1.939/21
Macer Droguistas Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida São Paulo, 4525, Espaço 7, Além Ponte, Sorocaba-SP
Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-477-000079-1-9
DEFERIDO
Motivo: encerramento das atividades.
49-Processo nº. 1.957/21
Transportes e Logística ET Eireli
Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Avenida Conde Zeppelin, 3356, Galpão 02 - S. 02, Éden, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
Suellen Fernanda Fragoso
DEFERIDO
50-Processo nº. 2.608/21
Primer Laboratório de Desenvolvimento e Fabricação de Suplemento Alimentar Ltda
Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
Rua Anuar Dequech, 710, Iporanga, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 15/03/2022
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-109-000161-1-0
51-Processo nº. 2.639/21
Drogaria MSM Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Quinze de Novembro, 136 A, 140, Centro, Sorocaba-SP
Redução da atividade
DEFERIDO
52-Processo nº. 3.738/21
Clínica de Endoscopia Silva & Marchetti S/S
Serviço de Endoscopia
Avenida Caribe, 455, Sala 1, 2, 3, 4, 5 e 6 subsl., Jardim América, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 04/03/2022
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001069-1-7
53-Processo nº. 3.764/21
Vacina Simis Ltda
Serviços de vacinação e imunização humana
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793, Sala 105, Centro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 07/04/2022
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002492-1-1
Camila Aparecida Campos
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Nivaldo da Costa
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

URBES

Trânsito e Transporte

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

RESOLUÇÃO nº 19/2021

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM, Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou os estatutos desta empresa pública e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o decreto municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Sorocaba e dá outras providências;

Considerando o decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo;

Considerando o decreto estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas;

Considerando o decreto municipal nº 26.132, de 05 de março de 2021, que estende o período de restrições de que trata o decreto nº 25.663, de 21 de março de 2020 e dá outras providências;

Considerando o decreto estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, impostas para todo o Estado de São Paulo entre os dias 15 e 30 de março de 2021;

Considerando o decreto municipal nº 26.141, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, impostas para todo o Estado de São Paulo entre os dias 15 e 30 de março de 2021;

Considerando o decreto estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021 e dá providências correlatas;

Página 1 de 2

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

Considerando o decreto municipal nº 26.165, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, impostas para todo o Estado de São Paulo;

Considerando o decreto estadual nº 65.613, de 09 de abril de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, altera a redação do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá providências correlatas;


Considerando o decreto municipal nº 26.176, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o funcionamento de parcela dos setores da economia, de forma controlada, e estende a medida de quarentena até 18 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estendidas as medidas de caráter temporário, dispostas na Resolução nº 15/2021, visando regulamentar os serviços públicos e atividades essenciais realizadas pela URBES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, enquanto vigorar o decreto municipal nº 26.176, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o funcionamento de parcela dos setores da economia, de forma controlada, e estende a medida de quarentena até 18 de abril de 2021.

Sorocaba, 12 de abril de 2021.


LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM
DIRETOR PRESIDENTE DA URBES

Página 2 de 2

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

GFA 100/2021

Sorocaba, 09 de abril de 2021.

Senhora

Cleoneice Takahashi

Gerente Financeira da S.T.U – Sorocaba Transportes Urbanos Ltda.

Assunto: Retenção de pagamento em virtude de reclamatória trabalhista

Prezada Senhora,

Considerando a Reclamatória Trabalhista nº 0010274-47.2020.5.15.0109 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, interposta pelo ex-funcionário da S.T.U – Sorocaba Transportes Urbanos Ltda., o Sr. Romildo Nazaré Soares, postulada no valor R\$ 175.613,56 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos);

Considerando que o Decreto Municipal nº 26.090/2021 - que dispõe sobre o pagamento de despesa sem cobertura contratual ou decorrente de contrato, posteriormente, declarado nulo - em seu Art. 4º, inciso I prevê o seguinte:

"Art. 4º Após instrução do processo administrativo, o mesmo deverá ser remetido à Secretaria Jurídica, que deverá:

I - remeter os autos ao setor responsável pelo Contencioso Trabalhista a fim de verificar-se a existência de ações trabalhistas ajuizadas em face da empresa, caso em que o pagamento deverá ficar retido, na fora do inciso IV, do artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;"

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

Informamos que realizaremos a retenção do valor de R\$ R\$ 175.613,56 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) no demonstrativo de remuneração diária da operação do dia 01/04/2021 que vence em 12/04/2021.

Sendo só para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente da URBES

Waldson Carlos de Almeida
Diretor Adm. e Financeiro

Adriano A. Almeida-Brasil
Diretor Transporte Urbano

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

PROCESSO Nº 675/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ARRECAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO, BEM COMO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS, SEM ÔNUS PARA A URBES, MEDIANTE O USO DE CARTÕES DE CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO ALTERNATIVAS PARA A QUITAÇÃO DOS DÉBITOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo supramencionado e em cumprimento ao item 6.1. do referido edital, pelo presente termo HOMOLOGO o procedimento ali adotado, para que se proceda o CREDENCIAMENTO da empresa CDX Express Services S/A.

Sorocaba, 13 de abril de 2021.

Luiz Carlos Siqueira Franchim

Diretor Presidente

SEPLAN

Secretaria de Planejamento



Secretaria de Planejamento
Divisão de Gestão Territorial
Seção de Fiscalização de Obras

EDITAL Nº 48/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram **autuados** em virtude de não atendimento a intimação anteriormente emitida referente a irregularidades apresentada pelos imóveis de sua titularidade face as posturas municipais e conforme Processos Administrativos abaixo discriminados, observando-se que poderão ser multados novamente caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na legislação municipal citada junto ao número da multa. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo	2018 / 3100-7	
Nome	ANIBAL NEVES DE MATOS	
Auto de Infração	2469/2020 – AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 679/18 EMITIDA COM BASE NA LEI Nº 7.744/06 - FECHAMENTO DE IMÓVEL ABANDONADO	
Endereço de Ação	RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 1084	VILA FIORI
Processo	2019 / 27302-9	
Nome	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/ DANIEL DOS SANTOS	
Auto de Infração	2283/2020 – AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 4236/19 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 344 DA LEI Nº 1.437/66 - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA	
Endereço de Ação	RUA LAZARO PEDRO FARIA, QUADRA CE - LOTE 10	PARQUE SÃO BENTO
Processo	2017 / 40192-1	
Nome	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/ MARIA APARECIDA FERREIRA ALMEIDA	
Auto de Infração	3134/2020 – AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 3762/18 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 344 DA LEI Nº 1.437/66 - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA	
Endereço de Ação	RUA MOACYR MORAES, 66	JARDIM SANTA MARINA
Processo	2018 / 11360-7	
Nome	TANIA MARCIA DE ARRUDA AYRES	
Auto de Infração	2565/2020 – AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 1639/18 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 344 DA LEI Nº 1.437/66 - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA	
Endereço de Ação	RUA URUGUAI, 338	VILA ASSIS
Processo	2010 / 11753-0	
Nome	MARCO ANTONIO SOUTO DA SILVA	
Auto de Infração	2854/2020 – AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 4184/20 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 364 DA LEI Nº 1.437/66 - ATENDIMENTO COMUNIQUE-SE (APRESENTAR NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO)	
Endereço de Ação	RUA LEROY GABRIELE, 16 (QUADRA G - LOTE 14)	JARDIM COLINAS DO SOL
Processo	2018 / 40183-8	
Nome	MILTON RIBEIRO JUNIOR	
Auto de Infração	392/2019 – AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 4287/18 EMITIDA COM BASE NOS ARTIGOS 344 E 395 DA LEI Nº 1.437/66 - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA E COLOCAÇÃO DE PLACAS	
Endereço de Ação	RUA ORDÁLIA BENEDITA DE SOUZA, QUADRA F - LOTE 40	JARDIM JOSANE

Rafael Araújo Silva
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo
Secretário

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 491/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 241/2020
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MASSA ALFÁTICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
 VALOR: R\$ 1.458.484,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
 DOTAÇÃO: 390100.3.3.90.30.24.15.452.5001.2039
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
 SEÇÃO DE PREGÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2020

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 237/2020 – CPL nº. 476/2020, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL “WALTER RIBEIRO” - CIC, declara Adjudicado e Homologado o prego em epígrafe para a empresa LAYANE & JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – LAYANE & JOANNY – CNPJ: 10.754.436/0001-20, para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>. Sorocaba, 14 de Abril de 2021. Juliana Roberta Cequinne – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2020

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 296/2020 – CPL nº. 582/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, declara Adjudicado e Homologado o prego em epígrafe para a empresa ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZADOS POR CONTA DE TERCEIROS LTDA-EPP (PRIME ATR COMERCIAL), CNPJ 22.335.562/0001-29, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>. Sorocaba, 14 de abril de 2021. Regiane Christina Florentino Frassato – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Tomada de Preços nº 04/2020, CPL nº. 330/2020, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de iluminação pública em Avenida do Município de Sorocaba, que a Comissão Permanente de Licitações e o Sr. Secretário de Administração conheceram o recurso impetrado pela licitante VASCONCELOS E SANTOS LTDA, mas negaram-lhe provimento, mantendo a Classificação da Licitante RM Empreendimentos Eireli, conforme ata de julgamento exarada em 19/02/2021. As decisões encontram-se disponíveis no endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>. Sorocaba, 14 de abril de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente a Compra Eletrônica nº 32/2019 – CPL nº 105/2019, destinado ao serviço de manutenção em bomba do lavador da seção de manutenção da frota, resolve REVOGAR a presente compra, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 14 de abril de 2021. Marcelo Trontino – Chefe da Seção Compras.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL n.º 359/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 161/2020
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DA SAÚDE.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA
 Item 04: BEBEDOURO DE PRESSAO REFRIGERADO P/ PCD - 60 L/H
 - Marca/Modelo: IBBL / PDF 100
 - Preço unitário: R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)
 - Quantidade: 100 (cem) unidades
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL n.º 359/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 161/2020
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DA SAÚDE.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: COMERCIAL USUAL EIRELI
 Item 02: PURIFICADOR DE AGUA TRIPLA FILTRAGEM 3,6 L
 - Marca/Modelo: Libell / Acqua Flex Hermético
 - Preço unitário: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - Quantidade: 40 (quarenta) unidades
 Item 03: BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFAO REFRIGERADO 20 L
 - Marca/Modelo: Libell / Master
 - Preço unitário: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
 - Quantidade: 10 (dez) unidades
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL n.º 359/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 161/2020
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DA SAÚDE.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: ROCHA INOX IND. E COM. DE BEBEDOUROS LTDA
 Item 01: BEBEDOURO INDUSTRIAL - REFRIGERACAO 50 L/H
 - Marca/Modelo: Metal Rocha / RV F MR 50
 - Preço unitário: R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais)
 - Quantidade: 55 (cinquenta e cinco) unidades
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.634/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear PAULO HENRIQUE DE FREITAS MARTINES, para exercer, a partir de 13 de abril de 2021, em comissão, o cargo de Secretário da Delegacia do Serviço Militar, da Secretaria da Segurança Urbana, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019. Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2021.
 RODRIGO ONOFRE
 Secretário de Recursos Humanos



153
LIGAÇÃO GRATUITA

PROTEGER E SERVIR



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JOÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (REPUBLICANOS)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

ATO DA MESA N.º 19/2021

(Dispõe sobre o credenciamento de interessadas em serem consignatárias em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba.)

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar que os servidores façam consignações facultativas em folha de pagamento de parcelas de empréstimos obtidos junto a qualquer instituição financeira;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o princípio da isonomia no tratamento às diversas consignatárias;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus ou encargos financeiros para este Poder Legislativo na implantação do sistema de credenciamento de instituições para disponibilização de crédito consignável e respectivo desconto em folha de pagamento.

DETERMINA:

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba poderão ser feitas consignações em folha de pagamento de prestações referentes a empréstimo obtido em qualquer instituição financeira, desde que a mesma seja credenciada como consignatária.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Sorocaba fica isenta de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 2º As instituições financeiras interessadas deverão pleitear seu credenciamento como consignatárias através de requerimento, subscrito pelo representante legal da interessada, devidamente identificado, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - estatuto ou contrato Social e alterações, devidamente registrados;
- II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV – prova de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social;
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VI - endereço do estabelecimento para atendimento pessoal do consignado, situado no Município de Sorocaba.

Art. 3º O pedido de credenciamento será indeferido quando o interessado apresentar de forma incompleta a documentação discriminada no artigo 1º, sendo concedido ao interessado prazo de 10 (dez) dias para complementar a instrução do pedido.

§1º O interessado que tiver o pedido indeferido poderá, a qualquer tempo, formular novo pedido de credenciamento, desde que apresente as informações ou documentos exigidos.

§ 2º Deferido o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de adesão, conforme minuta-padrão constante no Anexo Único deste Ato.

§ 3º O credenciamento da entidade consignatária surtirá efeitos jurídicos somente após a assinatura e publicação do extrato do termo de adesão formalizado.

Art. 4º Os requisitos necessários para o credenciamento deverão ser mantidos enquanto a entidade for credenciada como consignatária, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, as consignatárias deverão comprovar a manutenção do atendimento às condições para credenciamento, bem como atualizar seus dados cadastrais.

Art. 5º Fica autorizada aos servidores públicos abaixo relacionados a concessão de créditos consignados facultativos, com limite de até 30% (trinta por cento) da remuneração mensal para operações com crédito consignado:

- I) servidores efetivos, e
- II) servidores comissionados externos e vereadores, com limite máximo de prazo até o final da legislatura corrente.

§ 1º As instituições credenciadas não poderão assediá-las, por qualquer meio, o beneficiário oferecendo empréstimo pessoal consignado, sob pena de perda dessa condição por até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Serão permitidos empréstimos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) parcelas, para créditos consignados;

Art. 6º Ficam designados o Diretor de Divisão de Finanças como Controlador e o Chefe de Seção de Recursos Humanos como Operador para tratamento dos dados pessoais concernente as informações pessoais sigilosas advindas dos empréstimos com consignação em folha de pagamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Ato nº 007/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 13 de abril de 2021.

PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES _____

1º VICE-PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO _____

2º VICE-PRESIDENTE: FAUSTO SALVADOR PERES _____

3º VICE-PRESIDENTE: CÍCERO JOÃO DA SILVA _____

1º SECRETÁRIO: FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE _____

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE _____

3º SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS SILVANO JR _____

ANEXO ÚNICO TERMO DE ADESÃO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

TERMO DE ADESÃO Nº: _____

OBJETO: Consignação em folha de pagamento

FUNDAMENTO LEGAL: Ato da Mesa nº 19/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, neste ato representada pelo seu Presidente (incluir nome e qualificação), doravante denominada CÂMARA e do outro a empresa, com sede na rua, nº, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por (incluir nome e qualificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es), doravante denominada CONSIGNATÁRIA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, nos termos da autorização para credenciamento contida no despacho exarado às fls....., do processo nº, na forma do ato da mesa supra mencionado, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a adesão ao regulamento das consignações em folha de pagamento, disposto no Ato da Mesa nº 19/2021, com a consequente permissão para inclusão em folha de pagamento das consignações facultativas mencionadas no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, ou até que ocorra o recadastramento bienal a que se refere o parágrafo único do artigo 4º do Ato da Mesa nº 19/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

3.1 - A CONSIGNATÁRIA se obriga a:

3.1.1. Responsabilizar-se pelos riscos advindos da não efetivação dos descontos por falta de margem consignável disponível ou por qualquer outro motivo, cabendo aos consignados providenciar o recolhimento das importâncias por eles devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando a Administração Pública, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

3.1.2. Devolver diretamente ao servidor, qualquer quantia indevidamente recebida, em até 5 (cinco) dias da data do repasse, com juros e correção monetária do período, contados da data do recebimento indevido até seu efetivo pagamento.

3.1.3. Informar, independentemente de solicitação, à Seção de Recursos Humanos, até o quinto dia útil de cada mês, o Custo Efetivo Total - CET praticado na concessão de empréstimos, sob pena de não efetivação de novas consignações até que seja informado o custo efetivo total praticado.

3.1.4.- Não cobrar Taxa de Abertura de Crédito - TAC, Seguro Prestamista e outras taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimos e financiamentos, bem como condicioná-los ou vinculá-los à contratação de quaisquer bens ou serviços.

3.1.5. A não cobrar encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo ou financiamento.

3.1.6. Prestar aos consignados, na modalidade empréstimo e financiamento, informações completas sobre o direito à portabilidade.

3.1.7. Em caso de liquidação antecipada, na modalidade empréstimo ou financiamento, a excluir a respectiva consignação do Sistema Eletrônico de Consignações ou informar formalmente à Seção de Recursos Humanos caso não haja tal sistema, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação.

3.1.8. Obter prévia autorização do consignado, por escrito, por meio telefônico com gravação de voz ou por meio eletrônico com uso de senha pessoal e intransferível, ou, ainda, por outros meios idôneos e aptos a demonstrar, de forma inequívoca, a expressa ciência e aquiescência do consignado em relação a:

- I - o valor total financiado;
- II - a taxa do custo efetivo total, mensal e anual;
- III - o valor, número e periodicidade das prestações;
- IV - o montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento;
- V - o saldo devedor atualizado.

3.1.9. Conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova da ciência e aquiescência do consignado, apresentando-a sempre que solicitado pela Seção de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.10. Não ceder:

I - a terceiros toda e qualquer informação sobre os contratos em consignação celebrados, salvo durante as operações de crédito realizadas com correspondentes bancários, contratados nos termos da regulamentação vigente, expedida pelo Banco Central do Brasil;

II - o seu código ou subcódigo e suas espécies de descontos ou utilizá-los para fins diversos daqueles para os quais tenham sido autorizados.

3.1.11. Não transferir sua administração, total ou parcialmente, a terceiros.

3.1.12. Não ofertar produtos e serviços financeiros nas dependências da consignante, bem como utilizar sua rede de contatos para divulgação de produtos, exceto quando se tratar de ações e capacitação, educativas e/ou culturais, decorrentes de parceria estabelecida.

3.1.13. Devolver, diretamente ao consignante, qualquer quantia indevida recebida, em até 5 (cinco) dias da data do repasse, com juros e correção monetária do período, contados da data do recebimento indevido até seu efetivo pagamento.

3.1.14. Assegurar, aos consignados, no prazo de até 5 (úteis) dias, contados da data de solicitação pelo interessado:

I - o acesso às informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões, explicitando, inclusive, direitos e deveres;

II - o fornecimento tempestivo de contratos, recibos, extratos, comprovantes e outros documentos relativos a operações e a serviços.

3.1.15. Observar todas as demais obrigações e condições previstas no Ato da Mesa nº 19/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

4.1 - A CÂMARA obriga-se:

4.1.1. A processar as consignações devidamente autorizadas pelos servidores e pensionistas, respeitadas as condições estabelecidas no Ato da Mesa nº 19/2021, e nas demais normas complementares editadas pela Secretaria de Gestão Administrativa.

4.1.2. Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos especificamente dos servidores que solicitarem “carta margem para empréstimo consignado”.

4.1.3. Comunicar à consignatária os casos de desligamento em virtude de falecimento, exoneração, demissão, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que prove o desligamento do servidor da folha de pagamento da CÂMARA.

4.1.4. Efetivar o repasse do produto das consignações até o 5º dia útil do mês subsequente àquele em que foram efetuados os descontos, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS DA CÂMARA E DA CONSIGNATÁRIA

5.1 - A CÂMARA e a CONSIGNATÁRIA se obrigam a:

5.1.1. Observar as políticas de privacidade necessária para o tratamento de dados e cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”);

5.1.2. Possuir estrutura operante para receptionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

5.1.3. Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato, e a compartilhá-las entre si, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;

5.1.4. Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

5.1.5. Instituir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados;

5.1.6. Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, notificar a outra parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter ciência do fato, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

5.1.7. Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, imediatamente disponibilizar pessoal habilitado e a empreender todos os esforços necessários para remediar o incidente, de forma alinhada entre as partes.

5.1.8. Obter a anuência prévia da outra parte, por escrito, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais objeto deste termo, bem como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações aqui previstas no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;

5.1.9. Imediatamente, ao final da vigência do presente termo, excluir todo e qualquer dado pessoal acessado da outra parte ou tratado em decorrência deste termo, inclusive em backups e arquivos externos, estando apta a comprovar essa exclusão de dados, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela infração às condições estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas no Ato da Mesa nº 19/2021 e nas demais normas complementares editadas pela Secretaria de Gestão Administrativa, a consignatária estará sujeita à aplicação das penalidades de:

I - Advertência: pelo descumprimento de menor importância das obrigações dispostas neste termo.

II - Multa de até 20% do valor da anuidade ou do contrato, descontada no momento do repasse do mês subsequente: no caso de realização de consignações informadas à CÂMARA sem a devida manifestação de vontade do consignado.

III - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, com base no valor da quantia recebida indevidamente, descontado no momento do repasse do mês subsequente à infração: no caso de descumprimento ao disposto na cláusula 3.1.2.

III - Suspensão de novas contratações, por até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do ressarcimento

correspondente, caso tenha sofrido 3 (três) advertências no período de vigência do credenciamento;

IV - Descrédenciamento, quando:

a) tiver sofrido 2 (duas) suspensões no período de vigência do credenciamento;

b) descumprir as cláusulas 3.1.10, 3.1.11 ou 3.1.12 deste Termo.

c) descumprir o artigo 4º do Ato da Mesa nº 19/2021 ou não possuir qualquer requisito legal que impossibilite a CONSIGNATÁRIA de realizar consignações em folha de pagamento.

6.2 - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.1 - O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo acarretará a aplicação da penalidade prevista para a infração imputada à consignatária, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Município de Sorocaba.

6.2.2 - Poderá ser efetivada a suspensão preventiva do código de consignação, bem como dos descontos em folha do consignado, enquanto perdurar o procedimento instaurado para a verificação de utilização indevida da folha de pagamento, ou a critério da Secretaria de Gestão Administrativa, face à gravidade dos fatos ocorridos e em decisão fundamentada.

6.2.3 - A suspensão preventiva do código de consignação não afetará as consignações já autorizadas.

6.2.4 - Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.3 - Na hipótese de descrédenciamento, será vedado novo credenciamento da consignatária pelo período de 2 (dois) anos.

6.4 - O descrédenciamento implicará na revogação do código de consignação e na denúncia do respectivo Termo firmado.

6.5 - O descrédenciamento da consignatária não afetará as consignações já autorizadas, devendo a consignante dar continuidade aos descontos até a liquidação dos débitos.

6.6 - É defeso ao consignado que tenha comprovadamente participado de fraudes ao sistema de consignações, mediante simulação, dolo, culpa ou conluio, firmar contratos de consignações de natureza facultativa pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 - As partes deverão tratar sigilosamente todas as informações a que tiverem acesso em decorrência deste termo, não podendo ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de outra forma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, exceto dos empregados, agentes ou contratados da CÂMARA e/ou da CONSIGNATÁRIA, que delas necessitem para desempenhar as suas funções, sendo que, para tanto, seja devido o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante comunicação da CONTRATADA.

7.2 - As partes se obrigam a instruir seus empregados e prepostos a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente termo poderá ser extinto por interesse da Administração, por razões de conveniência e oportunidade, ou por interesse da consignatária, em ambos os casos, mediante comunicação formal a ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 - O presente instrumento será automaticamente extinto no caso de descrédenciamento da consignatária, nas hipóteses da cláusula 5.1.IV.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município e será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, na presença das testemunhas, que ao final também o subscrevem.

Sorocaba, _____

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

CONSIGNATÁRIA

Testemunhas:

Nome legível:
RG

Nome legível
RG